

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99	n. 154	São Paulo	quinta-feira, 17 de agosto de 1989
-------	--------	-----------	------------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.258, DE 16 DE AGOSTO DE 1989
Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Decreto n.º 29.818, de 14 de abril de 1989, que transfere a vinculação da Fundação Parque Zoológico de São Paulo da Secretaria do Meio Ambiente para a Secretaria de Esportes e Turismo,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, ficam alterados os orçamentos da Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Esportes e Turismo, aprovados pela Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, e Decreto n.º 29.591, de 25 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação

24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais	3.570.954,86		
	Subtotal	3.570.954,86		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	963.774,00		
	Subtotal	963.774,00		
	TOTAL	4.534.728,86		

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da Fundação Parque Zoológico			
08.48.106.7.262	898.938,00		898.938,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da Fundação Parque Zoológico			
08.48.106.8.399	3.570.954,86	64.836,00	3.635.790,86
TOTAIS	3.570.954,86	963.774,00	4.534.728,86

Redução

26	Secretaria do Meio Ambiente		
24.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	3.570.954,86	
	Subtotal	3.570.954,86	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	963.774,00	
	Subtotal	963.774,00	
	TOTAL	4.534.728,86	

Projetos

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos da Fundação Parque Zoológico			
08.48.106.7.262	898.938,00		898.938,00

Atividades

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da Fundação Parque Zoológico			
08.48.106.8.399	3.570.954,86	64.836,00	3.635.790,86
TOTAIS	3.570.954,86	963.774,00	4.534.728,86

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação

24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.45	Fundação Parque Zoológico de São Paulo		
	TOTAL	4.534.728,86	
	3.º Quota	563.008,37	
	4.º Quota	1.213.809,59	
	Q.R.	2.757.910,90	

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Redução

26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.46	Fundação Parque Zoológico de São Paulo		
	TOTAL	4.534.728,86	
	3.º Quota	563.008,37	
	4.º Quota	1.213.809,59	
	Q.R.	2.757.910,90	

DECRETO N.º 30.259, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 16.738.225,00 (dezesseis milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 748.016,00 (setecentos e quarenta e oito mil e dezesseis cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação

10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	14.355.081,00	
	Subtotal	14.355.081,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.630.000,00	
	Subtotal	1.630.000,00	
	TOTAL	15.985.081,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.100	14.355.081,00	1.630.000,00	15.985.081,00
TOTAIS	14.355.081,00	1.630.000,00	15.985.081,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
10.03	Departamento de Ciências e Tecnologia		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.128,00	
3.2.7.1	Juros da Dívida Contratada	337.143,00	
	Subtotal	342.271,00	
4.3.6.1	Amortização da Dívida Contratada	410.873,00	
	Subtotal	410.873,00	
	TOTAL	753.144,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. do Depto. de Ciência e Tecnologia			
03.10.021.2.102	5.128,00		5.128,00
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
03.10.021.2.631	337.143,00	410.873,00	748.016,00
TOTAIS	342.271,00	410.873,00	753.144,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação

10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	15.985.081,00	
	3.º Quota	6.074.330,00	
	4.º Quota	9.910.751,00	

10.03	Administração Direta		
	Departamento de Ciências e Tecnologia		
	TOTAL	753.144,00	
	3.º Quota	748.317,00	
	4.º Quota	3.827,00	

DECRETO N.º 30.260, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei Complementar n.º 46, de 1989

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, dos funcionários e servidores, abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar n.º 46, de 1989.

Artigo 2.º — A autorização contida no artigo 1.º deste decreto estende-se, também, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos e

I — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — O valor das diárias será calculado, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 28.962, de 3 de outubro de 1988, com base no valor da Faixa 10 da Tabela I de Vencimentos Cargos em Comissão, fixado no Projeto de Lei Complementar n.º 46, de 1989, indicado no artigo 1.º deste decreto.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.261, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dá nova redação à alínea "c" do artigo 2.º do Decreto n.º 29.526, de 18 de janeiro de 1989

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º da Lei Estadual n.º 5.684, de 28 de maio de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — A alínea "c" do artigo 2.º do Decreto n.º 29.526, de 18 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2.º —

a)

b)

c) prazo: 1 a 120 meses;"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.262, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.004,00 (um mil e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de agosto — Quinta-feira

9h	Secretário do Meio Ambiente, Dr. Jorge Wilhelm.
10h30	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
15h	Audiências a Prefeitos Municipais do Estado.
18h	Secretário da Administração, Dr. Alberto Goldman.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	7	Meio Ambiente	18
Justiça	7	Defesa do Consumidor	18
Promoção Social	8	Universidade de São Paulo	19
Segurança Pública	8	Universidade Estadual Paulista	20
Fazenda	9	Ministério Público	20
Agricultura e Abastecimento	10	Tribunal de Contas	21
Educação	10	Concursos	22
Saúde	13	Assembleia Legislativa	45
Energia e Saneamento	17	Diário dos Municípios	52
Transportes	17	Colégio Federal	55
Administração	17	Ministérios e Órgãos Federais	56
Esportes e Turismo	18		
Habituação e Desenvolvimento Urbano	18		